



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 138/2015

PROJETO DE LEI Nº 138/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover empreendimento habitacional em conjunto com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, em áreas de terra de sua propriedade e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal estabelecida no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal e nos Programas Habitacionais que venham a ser desenvolvidos pelo Governo do Estado do Paraná, fica autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, os imóveis abaixo descritos:

- I- Lote de terras sob nº 74-A (setenta e quatro-A), com área de 7.000,00m² (sete mil metros quadrados), situado na Gleba formoso, 1ª parte, Distrito de Jacutinga, Município de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Limita-se por uma linha seca de rumo NW 50°55'SE medindo 80,00 metros, confronta com o lote nº 74 – Remanescente; **A SUDESTE:** Limita-se por uma linha seca de rumo SW 39°05'NE, medindo 100,00 metros, confronta com o lote nº 74- Remanescente; **A SUDOESTE:** Limita-se por uma linha seca de rumo NW 50°55'SE medindo 80,00 metros, confronta com o lote nº 73; **A NOROESTE:** Limita-se com o Espigão Querubim Formoso, conforme matrícula 32.541, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;
- II- Lote de terras nº (35-A-1, 35-B-1, 35-B-2)-A com área de 13.783,94m² (treze mil, setecentos e oitenta e três metros e noventa e quatro centímetros quadrados), situado na Vila Nova Porã, quadro urbano da cidade e comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** Divide por uma linha seca de rumo NW 77°01'SE, medindo 126,95 metros, e confronta com a rua Colibri; **LADO DIREITO:** Divide por uma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 138/2015

linha seca de rumo 12°59'NE, medindo 108,00 metros, e confronta com o lote nº 35-A-1-A, 35-B-1-A, 35-B-2-A; **LADO ESQUERDO:** Divide por três linhas, a 1ª medindo 30,00 metros, confronta com o lote nº (35-A-1, 35-B-1, 35-B-2)-B, a 2ª medindo 14,70 metros, confronta com o lote nº (35-A-1, 35-B-1, 35-B-2)-B, e a 3ª de rumo SW 12°59'NE, medindo 58,18 metros e confronta com o lote nº (35-A-1, 35-B-1, 35-B-2) REM; **FUNDOS:** Divide por uma linha seca de rumo NW 84°54'SE, medindo 149,70 metros, confronta com o lote nº 34-A, conforme matrícula 39.040, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;

III- Quadra nº 12 (doze) com área de 6.180,00 m² (seis mil, cento e oitenta metros quadrados), situado no Distrito de Alto Porã, neste Município e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: **NA FACE NORDESTE:** Divide com o remanescente da quadra nº 12 com 120,00 metros; **NA FACE SUDESTE:** Divide com a rua Cambé com 51,50 metros; **NA FACE SUDOESTE:** Divide com a rua Angola, com 120,00 metros, **NA FACE NOROESTE:** Divide com a rua Beija-Flor com 51,50 metros, conforme matrícula 19.026, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;

IV- Quadra 13 (treze) com área de 7.200m² (sete mil e duzentos metros quadrados), situado no Distrito de Alto Porã, neste Município e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: **NA FACE NORDESTE:** Divide com a rua Angola com 120,00 metros; **NA FACE SUDESTE:** Divide com a rua Cambé com 60,00 metros; **NA FACE SUDOESTE:** Divide com a rua Arara com 120,00 metros; **NA FACE NOROESTE:** Divide com a rua Beija-Flor, com 60,00 metros, conforme matrícula 19.027, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;

Parágrafo Único Os imóveis descritos nos incisos deste artigo, cuja as avaliações totalizam o montante de R\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais), conforme Laudos de Avaliação, expedidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, ficando por esta Lei desafetados de sua natureza de bem público e passam a integrar categoria de bem dominial.

Art. 2º Os bens imóveis descritos nos incisos do artigo 1º desta Lei, serão utilizados exclusivamente no âmbito dos Programas Minha Casa Minha Vida – PMCMV e de Programa Habitacional que venha a ser desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 138/2015

Art. 3º O Donatário terá como encargo utilizar os imóveis doados nos termos desta Lei exclusivamente para construção de empreendimentos habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

Parágrafo Único. A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

Art. 4º A doação dos imóveis contidos nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º desta Lei;

II – A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

Art. 5º Os imóveis objeto da doação autorizada por essa Lei ficarão isentos do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação;

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário.

Art. 6º A Donatária poderá alienar os lotes resultantes do desmembramento ou loteamento da área descrita nos incisos do art. 1º por valor constante ao da escritura de doação, atualizados por avaliação de técnico competente, por reconhecido interesse social.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de Unidades Habitacionais de interesse social na área descrita nos incisos do artigo 1º.

Art. 8º Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei n.º 8.666/93, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do FGTS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 138/2015

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou à empresa contratada para a execução das moradias, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura na área indicada no art. 1º destinada à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social desenvolvidos pela COHAPAR.

Art. 10º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou à empresa contratada para a execução das moradias, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas ao Programa MCMV.

Art. 11. Fica o Município de Ivaiporã, responsável pela execução da infraestrutura não incidente do empreendimento a ser implementado na área descrita nos incisos do art. 1º, através de Programas Habitacionais de Interesse Social desenvolvidos pela COHAPAR.

Parágrafo Único Caso o Município tenha dificuldades em executar os serviços indicados no *caput* deste artigo, fica o Governo do Estado do Paraná, garantidor da execução da infraestrutura não incidente, autorizado a reter do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou do produto da receita que couber ao Município na arrecadação do ICMS, os valores necessários para a execução de tais serviços, na forma do Decreto Estadual nº 2845 de 28 de setembro de 2011.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 2.424, de 16 de janeiro de 2014.

Art. 13 Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (17/11/2015).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 138/2015

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos, à douta apreciação desse Egrégio, o incluso Projeto de Lei nº 138/2015, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terra de sua propriedade à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e dá outras providências para o qual pedimos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

O projeto em apresso, fora objeto da Lei Municipal 2.424, de 16 de janeiro de 2014, porém, referida Lei não contemplava em sua redação a ***alienação dos imóveis***, motivo pelo qual estamos enviando um novo Projeto de Lei análise e aprovação desta casa de Leis, com o objetivo de autorizar a alienação necessária.

Expostas as razões determinantes, julgamos desnecessárias maiores considerações sobre a matéria.

Assim sendo, solicitamos a aprovação dos ilustres vereadores ao projeto em apreço, pelo qual antecipamos nossos agradecimentos.

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



Matrícula

32.541

Folha

01

UNICA CIRCUNSCRIÇÃO

15

de

Janeiro

de 2004.

Oficial, Gisele Alves

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS sob n.º 74-A (setenta e quatro - A), com a área de 7.000,00 m² (sete mil metros quadrados), situado **GLEBA FORMOSO**, 1ª parte, Distrito de Jacutinga, Município de Ivaiporã, Paraná, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Limita-se por uma linha seca de rumo NW 50°55'SE medindo 80,00 metros, confronta com o lote n.º 74-Reamnescente. **A SUDESTE:** Limita-se por uma linha seca de rumo SW 39°05'NE medindo 100,00 metros, confronta com o lote n.º 74-Remanescente. **A SUDOESTE:** Limita-se por ma linha seca de rumo NW 50°55'SE medindo 80,00 metros, confronta com o lote n.º 73. **A NOROESTE:** Limita-se com o Espigão Querubim - Formoso..

PROPRIETÁRIOS: 1) **LEOVIGILDO BARBOZA FERRAZ;** viúvo; 2) **CORA BARBOSA FERRAZ,** legalmente desquitada; 3) **SYLVIO DE BUENO VIDIGAL,** advogado, serventuário da justiça e sua esposa **NIZA BARBOSA VIDIGAL,** de prendas domésticas; 4) **STELLA BARBOZA FERRAZ,** legalmente desquitada; 5) **MÁRIO BARBOZA FERRAZ** e sua esposa **MARIA THEREZA BRITO BARBOZA FERRAZ.** 6) **SYLVIA BARBOZA FERRAZ,** legalmente desquitada, professora universitária; 7) **ANNA MARIA BARBOZA FERRAZ,** legalmente desquitada; 8) **REGINA BARBOZA FERRAZ KINKER,** casada no regime de separação de bens, e seu esposo **JOÃO MARTINHO KINKER;** 9) **NESTOR BARBOZA FERRAZ,** viúvo, proprietário; 10) **SÉRGIO BARBOZA FERRAZ,** bancário e sua esposa **NELLY BARBOZA FERRAZ.** 11) **ARMANDO FREIRE DE MATTOS BARRETTO,** advogado e sua esposa **ZÉA CAJADO DE MATTOS BARRETTO;** 12) **IZAR CAJADO FERREIRA NETTO** e seu esposo **HERMINIO FERREIRA NETTO;** 13) **MARIA JOANA OLIVEIRA BARBOZA FERRAZ,** viúva, 14) **VERA BARBOZA FERRAZ,** solteira, comerciária, maior, 15) **MARIA BARBOZA FERRAZ,** desquitada, 16) **JORGE BARBOZA FERRAZ,** desquitado, e proprietário; 17) **ALICE QUEIROZ TELLES CAJADO,** casada com **NEY BARBOZA CAJADO;** 18) **IRINEU SILVEIRA CORRÊA** e sua mulher **ILKA TEUTER SILVEIRA CORRÊA;** 19) **AMBROSINA BARBOZA TAYLOR,** viúva, proprietária; 20) **DURVAL DO LIVRAMENTO PRADO,** médico e sua mulher **ODILA BARRETO LIVRAMENTO PRADO;** 21) **ABEL MARQUES NOGUEIRA,** português, viúvo, industrial ; 22) **CALLIOPE SANTOS,** solteira, inventariante do Espólio de Braulio Santos, 23) **ESPÓPILO DE GEREMIA LUNARDELLI** e sua mulher **ALBINA LUNARDELLI,** representados por seus inventariante Cassio Santos Weneck, 24) **ANTONIO LUNARDELLI** e sua mulher **BIANCA LUNARDELLI;** 25) **NICOLAU LUNARDELLI** e sua mulher **BRANCA PIZA LUNARDELLI;** 26) **FRANCISCO ELIAS DE GODOY MOREIRA** e sua mulher **MARIA JOANA DE GODOY MOREIRA;** 27) **PEDRO LUNARDELLI,** legalmente desquitado; 28) **SANTOS LUNARDELLI,** médico e sua mulher **HELOIZA PENTEADO LUNARDELLI,** 29)

Continua no verso. . .

SEVENTENTIA DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ
Bel. Gisele Alves - Oficial
Alcibias Alves Filho
Maria Regina Alves da Silva
Nízia Iolanda Belo de Souza
Assistentes Juramentados



Matrícula

32.541

Folha

02

UNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de

de 20

Oficial *Gisele Alves*

juntamente com as demais condições estipuladas no corpo da escritura. Guia do FUNREJUS, recolhido em data de 14/01/04, no valor de R\$ 6,00. GR-PR expedida em data de 14/01/2004 no valor de R\$ (isento). Certidão Negativa da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Paraná, sob n.º 21/04. Documentos arquivados neste ofício sob n.º 01/2.004. Isento da Distribuição. EMOLS - 1.260,00 - VRC - 132,30 - CPC - R\$ 4,50. Dou fê. Em data de 15 de Janeiro de 2.004.

Alcebiades Alves Filho -

Func. Jurt.º

KSB.

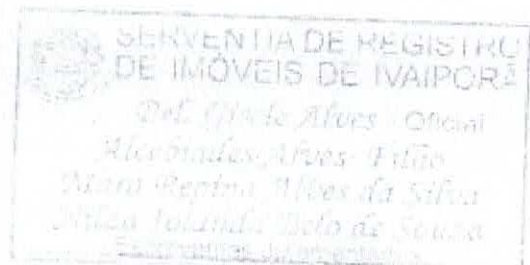
CERTIDÃO

CERTIFICADO nos termos do § 1º art. 19 da Lei 6015 de 21/12/73, alterada pl 6212 de 30/04/75, a presente FOTOCÓPIA é reprodução fiel da Matrícula nº _____, colacionada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE FÉLIX TÓR.

09 ABR. 2013

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE

☐ GISELE ALVES
☒ ALCEBIADES ALVES FILHO
☐ MARIA REGINA ALVES DA SILVA
☐ NILZA IOLANDA BELO DE SOUZA

Escriturantes
Juntamentados

MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

LOTE: 74-A
ÁREA: 7.000,00 m²
GLEBA FORMOSO, 1º PARTE
DISTRITO DE JACUTINGA

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

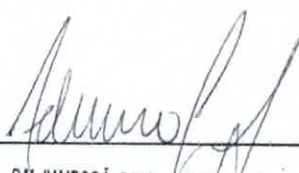
FRENTE: Divide com o Espigão Querubim Formoso;

LADO DIREITO: Divide com o lote n° 73, medindo 80,00 metros;

LADO ESQUERDO: Divide com o lote n° 74-Rem, medindo 80,00 metros;

FUNDOS: Divide com o lote n° 74-Rem, medindo 100,00 metros.

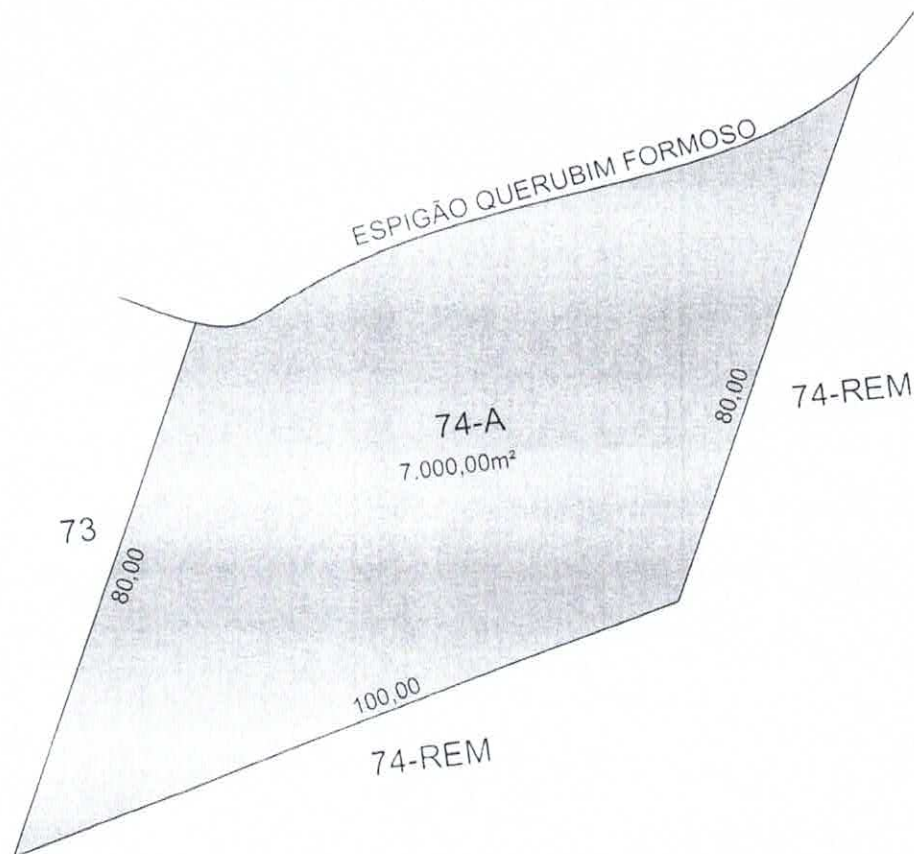
Ivaiporã, 04 de Novembro de 2015.

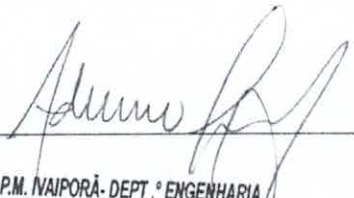


P.M. IVAIPORÃ- DEPT.º ENGENHARIA
ENG. CIVIL - ADRIANO CARVALHO SILVA
CREA SP: 506379054/0 VISTO PR 125806

CROQUI DO LOTE

QUADRA	LOTE	BAIRRO
	74-A	GLEBA FORMOSO, 1ª PARTE,
ÁREA	MATRÍCULA	DISTRITO DE JACUTINGA
7.000,00m²	32.541	ZONEAMENTO
		ZONA RURAL




P.M. IVAIPORÁ - DEPT.º ENGENHARIA
ENG. CIVIL - ADRIANO CARVALHO SILVA
CREA SP: 5663790546/D VISTO PR 125808

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ ESTADO DO PARANÁ



LAUDO DE AVALIAÇÃO 167/2015

1. SOLICITANTE:

Município de Ivaiporã

2. LOCALIZAÇÃO:

Lote: 74-A

Situado na Gleba Formoso, 1ª parte
Jacutinga

3. CARACTERÍSTICAS:

Área do Terreno: 7.000,00m²

Tipo de Terreno: Bom

Área construída:

Tipo de Construção:

Tipo de calçamento:

4. OBJETIVO: Avaliação Imobiliária

5. VALOR FINAL:

Em função do contido nos itens anteriores, o valor total do imóvel é: **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**

Jocélio Silva Aleixo
matrícula 928

Charles P. Calves
matrícula 1116

Luiz Carlos Costa
matrícula 200300

Ivaiporã, 12 de Novembro de 2015.



Matrícula

Folha

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

39.040

1

de 30/Julho/2012

de 20

Oficial, *Gisele Alves*

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS nº (35-A-1, 35-B-1, 35-B-2)-A (trinta e cinco-a-um, trinta e cinco-be-um, trinta e cinco-be-dois)-(a), com a área de 13.783,94 m² (treze mil, setecentos e oitenta e três metros e noventa e quatro centímetros quadrados), situado na **VILA NOVA PORA**, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** Divide por uma linha seca de rumo NW 77°01'SE, medindo 126,95 metros, e confronta com a **Rua Colibri**; **LADO DIREITO:** Divide por uma linha seca de rumo 12°59'NE, medindo 108,00 metros, e confronta com o lote nº 35-A-1-A, 35-B-1-A, 35-B-2-A; **LADO ESQUERDO:** Divide por três linhas, a 1ª medindo 30,00 metros, confronta com o lote nº (35-A-1, 35-B-1, 35-B-2)-B, a 2ª medindo 14,70 metros, confronta com o lote nº (35-A-1, 35-B-1, 35-B-2)-B, e a 3ª de rumo SW 12°59'NE, medindo 58,18 metros, e confronta com o lote nº (35-A-1, 35-B-1, 35-B-2)-REM; **FUNDOS:** Divide por uma linha seca de rumo NW 84°54'SE, medindo 149,70 metros, confronta com o lote nº 34-A.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 75.741.330/0001-37, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 500, Ivaiporã, PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 29.919, deste Ofício.

Dou fé. Em data de 14 de Agosto de 2.012.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº
APSC.

SERVENTIA DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ

CERTIDÃO

CERTIFICADO, nos termos do § 1º art. 19 da Lei 6015 n.
21112/73, alterada p/ 6212 de 2005/75, a presente
FOTOCOPIA é reprodução fiel da Matrícula n.
fotocopiada em sua íntegra
e servirá como CERTIDÃO DE INTÉR-D-PEDE.

09 ABR. 2013

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

☐ GISELE ALVES
☐ ALCEBIADES ALVES FILHO
☐ MARIA REGINA ALVES DA SILVA
☐ NILZA IOLANDA BELO DE SOUZA

Escritores
JuramentadosSERVENTIA DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ

Bel. Gisele Alves - Oficial

Alcebiades Alves Filho

Maria Regina Alves da Silva

Nilza Iolanda Belo de Souza

Escritores Juramentados



PROJETOS RURAIS E TOPOGRAFIA DANTE LTDA _ CNPJ: 78.600.624/0001-

37SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA / GEORREFERENCIAMENTO / PROJETO ELÉTRICO E CONSULTORIA

Rua José Canteri, nº 101 – Centro _ Ivaiporã - Pr

Fone: (43) 3472-2413 / Fone/Fax: (43) 3472-2042

e-mail: prorural.dante@hotmail.com / prorural.dante@yahoo.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote nº (35-A-1, 35-B-1, 35-B-2)-A

Área: 13.783,94 m²

Vila Nova Porã

CIDADE DE IVAIPORÃ - ESTADO DO PARANÁ

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Obs: Para de quem da Rua Colibri para o lote olha.

FRENTE: Por uma linha seca de rumo NW 77°01' SE, medindo 126,95 metros, confronta com a Rua Colibri.

LADO DIREITO: Por uma linha seca de rumo NE 12°59', medindo 108,00 metros, confronta com o lote nº 35-A-1-A, 35-B-1-A, 35-B-2-A.

LADO ESQUERDO: Por uma linha medindo 30,00 metros, confronta com o lote nº (35-A-1, 35-B-1, 35-B-2)-B, segue por uma linha medindo 14,70 metros, confronta com o lote nº (35-A-1, 35-B-1, 35-B-2)-B.

FUNDOS: Por uma linha seca de rumo SE 84°54' NW, medindo 149,70 metros, confronta com o lote nº 34-A

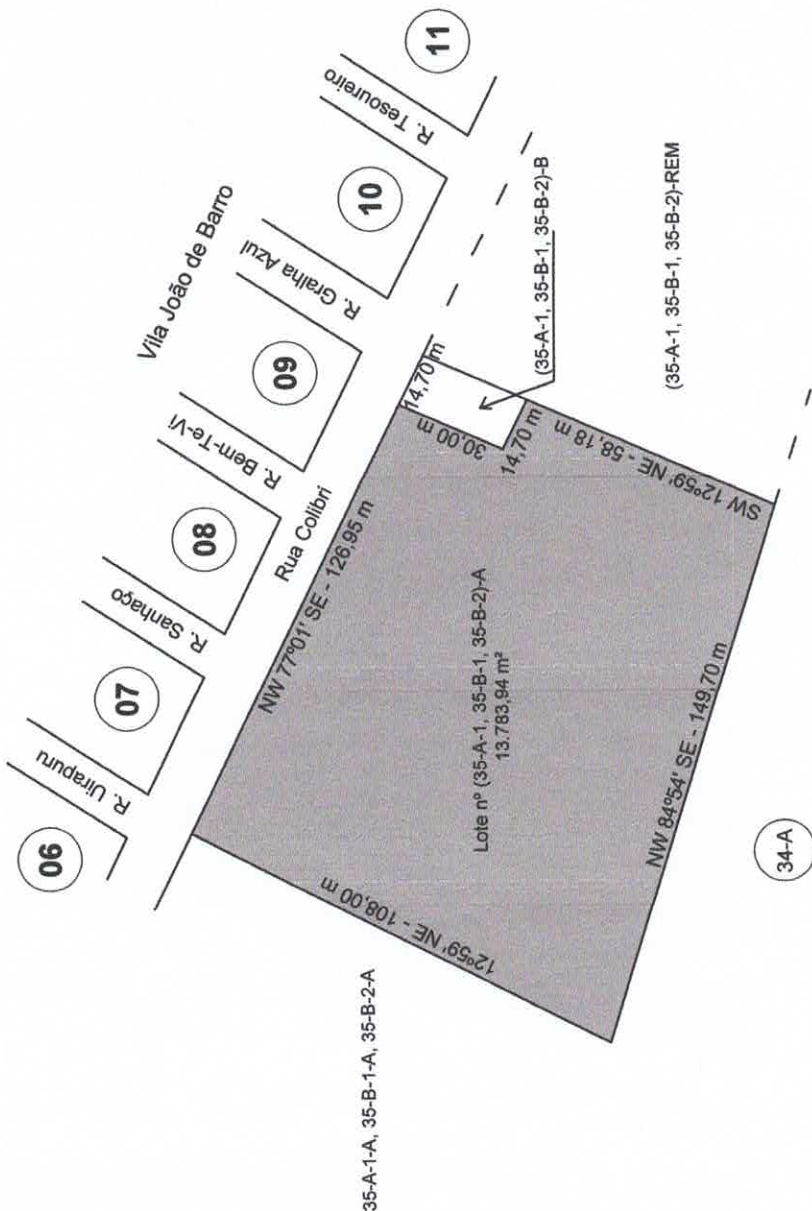
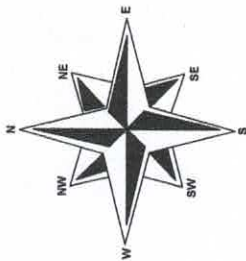
PROJETOS RURAIS E TOPOGRAFIA DANTE LTDA.

DANTE GREGÓRIO - ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA 13765/D - 7ª REGIÃO - CPF 205.524.599-68
CREDENCIAMENTO - INCRA BE 4

Arquivo: 298/15

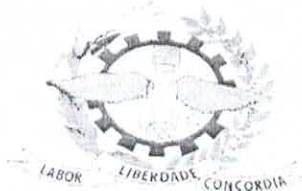
Data: 12/11/2015

Digitação – E.F.S.



SITUAÇÃO	PROJETO TOPOGRAFICO		Nº FL
			Única
Matrícula nº 39.040	PROJETOS RURAIS E TOPOGRAFIA DANTE LTDA RUA JOSÉ CANTERI, 101 IVAIPORÁ-PR FONE (043) 3472-2413 OU 3472-2042		
	OBRA: Lote nº (35-A-1, 35-B-1, 35-B-2)-A.	ÁREA: 13.783,94 m²	
	LOCAL: Vila Nova Porã	CIDADE: Ivaiporã - Paraná	
Desenhista: Eudair	PROJETOS RURAIS E TOPOGRAFIA DANTE LTDA.		
	DANTE GREGÓRIO - ENGENHEIRO AGRÔNOMO CREA 13765/D - 7ª REGIÃO - CPF 205.524.589-58 CREDENCIAMENTO - INCRAB 014		DATA 11/2015 ESCALA 1:2.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ ESTADO DO PARANÁ



LAUDO DE AVALIAÇÃO 185/2015

1. SOLICITANTE:

Município de Ivaiporã

2. LOCALIZAÇÃO:

Lote: (35-A-1, 35-B-1, 35-B-2)-A

Situado no Quadro Urbano de Ivaiporã

Bairro: Vila Nova Porã

3. CARACTERÍSTICAS:

Área do Terreno: 13.783,94m²

Tipo de Terreno: Bom

Tipo de Construção:

Tipo de calçamento:

4. OBJETIVO: Avaliação Imobiliária

5. VALOR FINAL:

Em função do contido nos itens anteriores, o valor total do imóvel é: **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**



Jocélio Silva Aleixo
matrícula 928



Charles P. Galves
matrícula 1116



Luiz Carlos Costa
matrícula 200300

Ivaiporã, 13 de novembro de 2015.

MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

QUADRA: 12
ÁREA: 6.180,00 m²
DISTRITO DE ALTO PORÃ

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: Divide com a Rua Angola, medindo 120,00 metros;

LADO DIREITO: Divide com a Rua Cambé, medindo 51,50 metros;

LADO ESQUERDO: Divide com a Rua Beija-Flor, medindo 51,50 metros;

FUNDOS: Divide com a quadra 12-Rem, medindo 120,00 metros.

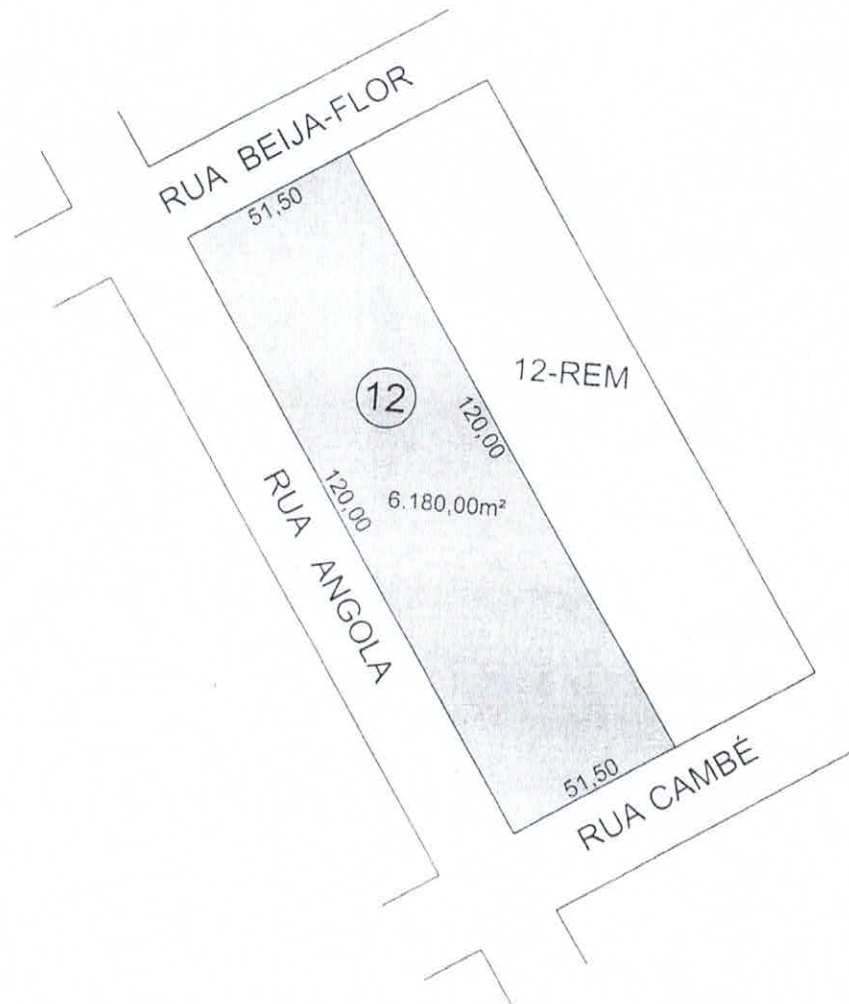
Ivaiporã, 04 de Novembro de 2015.



P.M. IVAIPORÃ - DEPT.º ENGENHARIA
ENG. CIVIL - ADRIANO CARVALHO SILVA
CREA SP: 5063790346/D VISTO PR 125808

CROQUI DO LOTE

QUADRA 12	LOTE	BAIRRO DISTRITO DE ALTO PORÃ
ÁREA 6.180,00m ²	MATRÍCULA 19 026/1	ZONEAMENTO ZR-4



[Handwritten Signature]

P.M. IVAIPORÃ - DEPT.º ENGENHARIA
 ENG. CIVIL - ADRIANO CARVALHO SILVA
 CREA SP: 5063790548/D VISTO PR 125808

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ ESTADO DO PARANÁ



LAUDO DE AVALIAÇÃO 169/2015

1. SOLICITANTE:

Município de Ivaiporã

2. LOCALIZAÇÃO:

Quadra: 12

Situado na Rua Beija Flor

Alto Porã

3. CARACTERÍSTICAS:

Área do Terreno: 6.180,00m²

Tipo de Terreno: Bom

Área construída:

Tipo de Construção:

Tipo de calçamento:

4. OBJETIVO: Avaliação Imobiliária

5. VALOR FINAL:

Em função do contido nos itens anteriores, o valor total do imóvel é: **R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)**

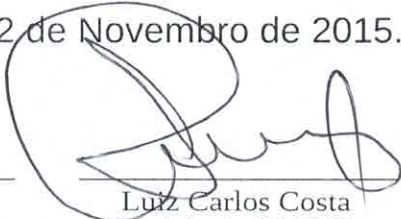
Ivaiporã, 12 de Novembro de 2015.



Jocélio Silva Aleixo
matrícula 928



Charles P. Galves
matrícula 1116



Luiz Carlos Costa
matrícula 200300

ALCEBÍADES ALVES
OFICIAL VITALÍCIO

FLS

INÓVIL:- Quadra nº 13 (treze)- com a área de 7.200m² (sete mil e duzentos metros quadrados)- Situada no distrito de Alto Paraíso neste município e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- NA PARTE NORDESTE- Divide com a Rua Anália com 120,00 metros, NA PARTE SUL- Divide com a Rua Garibaldi com 60,00 metros, NA PARTE OESTE- Divide com a Rua Anália com 120,00 metros, NA PARTE NOROESTE- Divide com a Rua Teófilo com 60,00 metros,-

PROPRIETÁRIO: IRACEMA ROCHA VIZENT - brasileira, viúva, do-
lar, filha de João Correa e Dorvalina Alves da Rocha, nata
241 de Ponta Grossa-Pr, portadora do título eleitoral nº -
47.225- da 938-Zona Eleitoral de Paraná e inscrita no CIP/
PR- sob nº 230.217.400-230.217.200-30- residente e domici-
liada no distrito de Alto Paraná- neste município.

Matricula- 11.300 Data Oficial- 20/06/98, ex data de
Junho de 1.998.

R -1-M- 19.027- PROP -0-70.753 de 13/05/1.08-

DATA--: 13 de Junho de 1.965

CERTIDÃO
CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 da Lei 6015 de
21/12/73, alterada p/ 6212 de 30/06/75, a presente
FOTOCOPIA e reprodução fiel da Matrícula nº
_____, fotocopada em sua íntegra
e servirá como CERTIDÃO DE ÍNTEIRO TEOR.

0/5 ABR. 2013

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE

☐ GISELE ALVES
☐ ALCEBIADES ALVES FILHO
☐ MARA REGINA ALVES DA SILVA
☐ NILZA IOLANDA BELO DE SOUZA

~~Ese~~ eventos
juramentados

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO
FUNARPEN

REGISTRO
DE
IMOVEIS
EQA84686

SERVENÇA DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÁ

Bel. Gisela Alves - Oficial

MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

QUADRA: 13
ÁREA: 7.200,00 m²
DISTRITO DE ALTO PORÃ

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

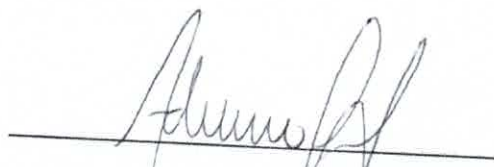
FRENTE: Divide com a Rua Arara, medindo 120,00 metros;

LADO DIREITO: Divide com a Rua Cambé, medindo 60,00 metros;

LADO ESQUERDO: Divide com a Rua Beija-Flor, medindo 60,00 metros;

FUNDOS: Divide com a Rua Angola, medindo 120,00 metros.

Ivaiporã, 04 de Novembro de 2015.



P.M. IVAIPORÃ- DEPT.º ENGENHARIA
ENG. CIVIL - ADRIANO CARVALHO SILVA
CREA SP: 5063790546/D VISTO PR 125808

CROQUI DO LOTE

QUADRA

13

LOTE

BAIRRO

DISTRITO DE ALTO PORÃ

ÁREA

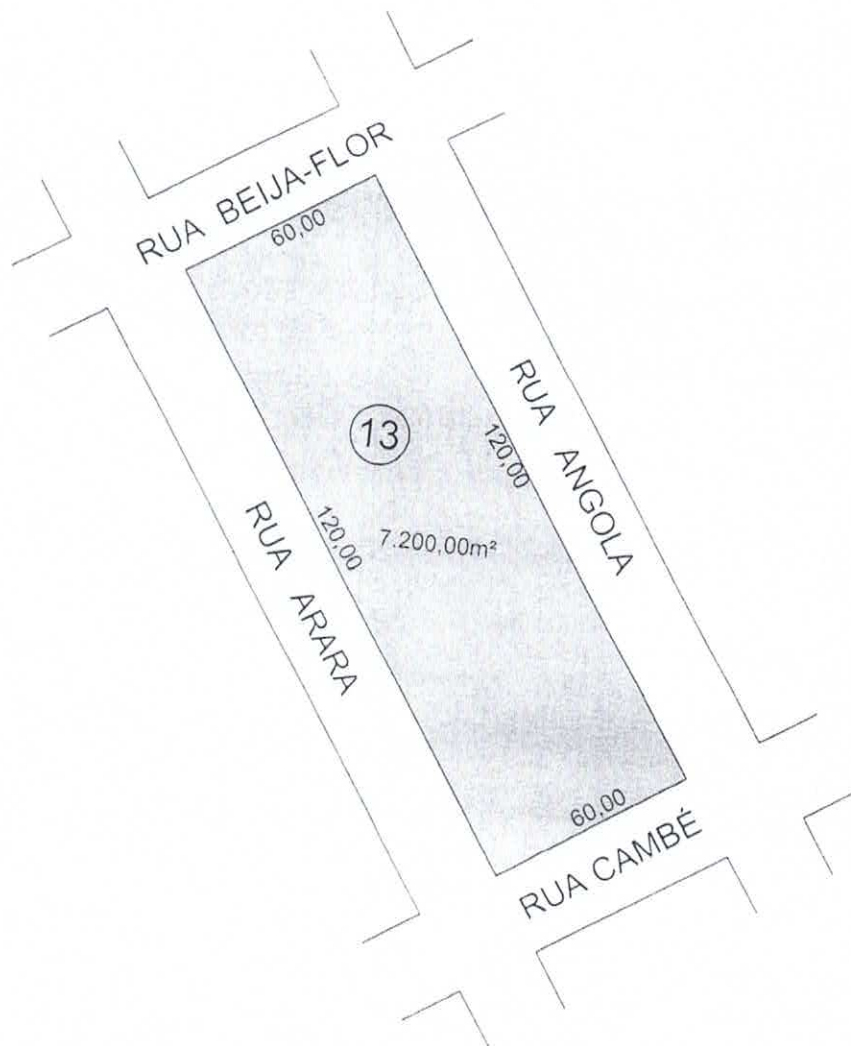
7.200,00m²

MATRICULA

19 027

ZONEAMENTO

ZR-4



Adriano P. Silva
RUA IVAIPORÃ - DEPT.º ENGENHARIA
ENG. CIVIL - ADRIANO CARVALHO SILVA
CREA SP: 5.007.905-4/D VISTO PR 125508



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CONSULTA N° 01/2016-PJ

Requerente: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Assunto: Projeto de Lei n° 138/2015 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover empreendimento habitacional em conjunto com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, em áreas de terra de sua propriedade e dá outras providências.

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pelo Senhor Presidente e membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Ivaiporã, acerca dos aspectos gerais do Projeto de Lei n° 138/2015 que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover empreendimento habitacional em conjunto com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, em áreas de terra de sua propriedade e dá outras providências"*.

É o que importa relatar, passa-se à análise do assunto.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente ressalto que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se as mesmas respeitam as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores deliberar acerca da conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, a Lei Orgânica Municipal dispõe:

Art. 37. É competência comum do Município com a União e o Estado:



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

(...) IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

(...)

Art. 152 - Para assegurar a todos os cidadãos o direito à moradia, ficará o Poder Público obrigado a formular e identificar políticas habitacionais que permitam:

(...)II - acesso a programas públicos de financiamento para aquisição de terrenos e construção de habitação própria.

Desta forma, o Poder Público Municipal está obrigado a promover o acesso da população a programas públicos de financiamento para aquisição de habitação própria, a fim de assegurar a todos os cidadãos o direito à moradia.

No plano da competência legislativa, a proposição não contém vício, pois trata de questão que interessa exclusivamente ao Município, em conformidade com a autonomia que a forma federativa lhe garante, não se encontrando entre aquelas matérias que se inserem no domínio de competência da União ou do Estado.

Também não vislumbramos óbice quanto à iniciativa, porquanto o impulso de matérias de tal natureza é conferido concorrentemente ao Chefe do Poder Executivo ou aos membros do Poder Legislativo.

Do ponto de vista jurídico-constitucional, dispõe a Lei Orgânica que a alienação de bens do Município, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e autorização legislativa, salvo os casos expressos na legislação específica pertinente. Vejamos:

Art. 34. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e autorização legislativa, salvo os casos expressos na legislação específica pertinente.

A legislação pertinente mencionada é a Lei n. 8.666/1993, cujo artigo 17, inciso I, alínea "b" dispensa a licitação no caso de doação para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo.

Ora, a doação aqui perseguida é exatamente para uma entidade da Administração Indireta do Estado do Paraná, no caso, a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), de tal maneira que não há que se falar em concorrência para esse fim, podendo o Município promover a doação direta.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Além da avaliação e do interesse público devidamente justificado, a lei 8.666/93 exige que haja autorização legislativa, conforme artigo 17, inciso I. Quanto a esse requisito, não se encontra óbice legal, já que é justamente esse o propósito do projeto de lei.

Nesse sentido, a Lei Orgânica Municipal também dispõe:

Art. 61. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: (...)

VII - autorizar a alienação de bens imóveis;

Conforme mencionado anteriormente, o último requisito legal, qual seja, o enquadramento em uma das hipóteses de doação (artigo 17, I, "b" da Lei 8.666/93) também foi satisfeito. Verifica-se também, no projeto, previsão de encargos a serem cumpridos pelo donatário com prazo determinado, e cláusula de reversão ao Município.

Reitera-se que fuge às atribuições desta Procuradoria qualquer apreciação sobre a conveniência ou oportunidade do Projeto de Lei apresentado.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, concluo pela inexistência de óbice legal a tramitação e apreciação deste projeto de lei.

Isto posto, S.M.J., são estas as minhas convicções pessoais acerca do tema e expressa, exclusivamente, a opinião de seu emitente.

Este parecer possui 03 (três) laudas, todas devidamente enumeradas, rubricadas e a última assinada pela signatária.

À consideração superior.

Ivaiporã, 08 de janeiro de 2016.


Ingrid Marcondes de Souza Firmino
Procuradora
OAB/PR 58.316



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 138/2015

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover empreendimento habitacional em conjunto com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, em áreas de terra de sua propriedade e dá outras providências.

PARECER:

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que dispõe sobre a doação de propriedade do município a COHAPAR, resolvem emitir **PARECER FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (08/12/2015).

Nadir Maciel

Relatora

Ailton Stipp Kulcamp

Presidente

Ilson Donizete Gagliano

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 138/2015

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover empreendimento habitacional em conjunto com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, em áreas de terra de sua propriedade e dá outras providências.

PARECER:

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que dispõe sobre a doação de propriedade do município a COHAPAR, resolvem emitir **PARECER FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (08/12/2015).

Edivaldo Aparecido Montanheri

Relator

Nadir Maciel

Presidente

Eder Lopes Bueno

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 138/2015

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover empreendimento habitacional em conjunto com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, em áreas de terra de sua propriedade e dá outras providências.

PARECER:

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que dispõe sobre a doação de propriedade do município a COHAPAR, resolvem emitir **PARECER FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (08/12/2015).

José Aparecido Peres

Relator

Fábio Rocha de Moraes

Presidente

Sebastião Bonfim Matos

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

1

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONVOCA:

Os nobres Edis para duas Reuniões Extraordinárias, a realizar-se no dia 29 de janeiro do ano de 2016, às 9h30m, para apreciação das seguintes matérias:

- 01 – Proposta de Emenda Modificativa nº 01/2016, ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2016 do Executivo,** Súmula: Modifica para fins de aplicação correta da norma legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 01/2016 do Poder Executivo (1ª e 2ª disc.).
- 02 – Projeto de Lei Complementar nº 01/2016 Executivo,** Súmula: Regulamenta e ratifica as datas para vencimento de alvarás no exercício de 2016, prorroga prazos, concede descontos e dá outras providências. (1ª e 2ª disc.).
- 03 – Projeto de Lei nº 116/2015 Executivo,** Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação de bens imóveis que especifica, mediante processo licitatório na modalidade de concorrência, e dá outras providências (1ª e 2ª disc.).
- 04 – Projeto de Lei nº 138/2015 Executivo,** Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover empreendimento habitacional em conjunto com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, em áreas de terra de sua propriedade e dá outras providências (1ª e 2ª disc.).
- 05 – Projeto de Lei nº 147/2015 Executivo,** Súmula: Altera o Art. 13 da Lei Complementar nº 1890, de 21 de dezembro de 2010. (1ª e 2ª disc.).
- 06 – Projeto de Lei nº 153/2015 Executivo,** Súmula: Cria a Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF, e dá outras providências (1ª e 2ª disc.).
- 07 – Projeto de Lei nº 01/2016 Executivo,** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências (Valor R\$ 15.595,21 (Quinze mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos) – Devolução de convênio de pavimentação asfáltica da Avenida Osvaldo Cruz no Jardim Belo Horizonte) (1ª e 2ª disc.).
- 08 – Projeto de Lei nº 02/2016 Executivo,** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências (Valor R\$ 1.950.000,00 (Um milhão novecentos e cinquenta mil reais) – Revitalização do Lago do Jardim Botânico e contrato de concessão para a exploração de serviços de águas e esgoto) (1ª e 2ª disc.).
- 09 – Projeto de Lei nº 03/2016 Executivo,** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências (Valor R\$ 824.136,79 (Oitocentos e vinte e quatro mil cento e trinta e seis reais e setenta e nove centavos) – Pavimentação poliédrica da estrada do Distrito de Santa Barbara) (1ª e 2ª disc.).
- 10 – Projeto de Lei nº 04/2016 Executivo,** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências (Valor R\$ 241.840,81 (Duzentos e quarenta e um mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e um centavos) – Construção de uma Unidade Básica de Saúde) (1ª e 2ª disc.).
- 11 – Projeto de Lei nº 05/2016 Executivo,** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências (Valor R\$ 6.382,96 (Seis mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e